



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 015/2011

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 8061/1993, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde, a ser oferecido pela Faculdade de Serviço Social (FSS), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena na área de Serviço Social, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Serviço Social, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Fundamentos Teórico-Práticos do Serviço Social e do Departamento de Política Social.

Parágrafo único - O Curso não cobrará mensalidades aos alunos.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Serviço Social, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde terá duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, equivalentes a 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em Serviço Social;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado com cópias de documentos comprobatórios;
- f) duas fotografias recentes 3x4 coloridas;
- g) cópia da carteira de inscrição ou registro provisório no Conselho Regional de Serviço Social;
- h) procuração lavrada em Cartório ou com firma reconhecida, acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do procurador, quando for o caso;

§ 1º - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea a do *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia de conclusão de curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e somente será autorizada abertura de turma com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 40 (quarenta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Prova escrita eliminatória;
- b) Análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado com documentos comprobatórios;
- c) Entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia de conclusão de curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, a entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá apresentar a monografia, o aluno que concluir com aproveitamento os 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme o **Art. 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - Excelente - de 9,0 a 10;
- B - Muito Bom - de 8,0 a 8,9;
- C - Bom - de 7,0 a 7,9;
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0.

§ 1º - O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, para aprovação.

§ 2º - O aluno que obtiver conceito D em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação, submetido a um trabalho especial de recuperação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, ouvido o Coordenador, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto será automaticamente desligado.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia de conclusão de curso apresentado pelo aluno e avaliado por banca examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área, incluindo o orientador.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para a orientação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no Colegiado do curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia de conclusão de curso do aluno, em conformidade com o disposto no **§1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - O aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e não apresentar sua monografia no prazo regulamentar receberá declaração das disciplinas cursadas.

Art. 18 - Ao término de cada turma do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde e após aprovação pelo colegiado do mesmo e do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, a Direção da Faculdade de Serviço Social encaminhará o Relatório Final à Sub-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as regras da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Serviço Social e ao CSEPE.

Art. 20 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação 15/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, 19 de maio de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CREDITOS
Introdução ao Estudo da Política Social no Brasil	30	2
Política de Saúde no Brasil	45	3
Paradigmas e Modelos Assistenciais em Saúde	30	2
Processo de Trabalho em Saúde	30	2
Introdução à Epidemiologia e Informação em Saúde	15	1
Serviço Social e Saúde I	45	3
Serviço Social e Saúde II	30	2
Práticas Educativas em Serviço Social e Saúde	30	2
Gênero, Família e Serviço Social	30	2
Metodologia da Pesquisa e Investigação em Serviço Social e Saúde	30	2
Orientação de Monografia	30	2
Tópicos Especiais em Serviço Social e Saúde	30	2
TOTAL GERAL	375	25

Obs.: As disciplinas “Introdução ao Estudo da Política Social no Brasil” e “Política de Saúde no Brasil” estão vinculadas ao Departamento de Política Social (DPS) e as demais disciplinas estão vinculadas ao Departamento Fundamentos Teórico-Práticos do Serviço Social (DTPS).